PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- GABINETE DO PREFEITO -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

MENSAGEM Nº 051/2019

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência e demais membros dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre autorização de abertura de crédito adicional suplementar, na Secretaria de Finanças, no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), sendo por excesso de arrecadação R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) e por superávit financeiro R$ 400.00,00 (quatrocentos mil reais) ao Orçamento do Município de Adamantina, objetivando reforçar as dotações constantes da Lei Orçamentária Vigente.

Tal propositura se faz necessária para dar continuidade aos trabalhos de recuperação do Parque dos Pioneiros e transporte de resíduos domiciliar para o aterro.

Considerando a importância do Projeto, solicitamos a apreciação em **caráter de urgência.**

Adamantina, 02 de agosto de 2019.

MARCIO CARDIM
Prefeito do Município

CÂMARA MUNICIPAL ADAMANTINA - SP

A Sua Excelência, o Senhor
EDER DO NASCIMENTO RUETE
Presidente da Câmara Municipal
Adamantina-SP.

RECEBIDO
Adamantina, 05/08/19
Ana Carolina

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 047 , DE 02 DE AGOSTO DE 2019

Dispõe sobre autorização para *abertura de crédito adicional suplementar* ao Orçamento da Prefeitura do Município de Adamantina no valor total de R$ 1.000.000,00 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica autorizado abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), destinado ao atendimento de despesas correntes, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional programática a seguir especificada:

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.13				SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS	
02.13.00				SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS	
15.451.0026.1018				PAVIMENTAÇÃO GUIAS/SARJ/GALERIAS	
	417	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	250.000,00
	419	1	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	150.000,00
15.452.0011.2103				MANUTENÇÃO DA SECRETARIA	
	428	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	95.000,00
18.542.0027.2146				GESTÃO DA LIMPEZA PÚBLICA	
	455	1	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JUR	505.000,00
				Total da Suplementação	**R$ 1.000.000,00**

Artigo 2º O crédito adicional suplementar aberto será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) e por superávit financeiro R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) na respectiva fonte de recursos, do orçamento municipal vigente.

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

Artigo 3º Em consonância ao disposto nos artigos 1º e 2º desta Lei ficam convalidadas as respectivas previsões nos anexos do Plano Plurianual da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento do Município para o exercício de 2019.

Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Adamantina, 02 de agosto de 2019.

MÁRCIO CARDIM
Prefeito do Município